

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2015 PP

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTERATIVIDADE EM ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA-CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Itaitinga CE, através da Pregoeira Oficial, devidamente nomeado pela Portaria nº 003, de 06 de Janeiro de 2015, Sra. Maria Leonez Miranda de Azevedo, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações.

DATA, HORA E LOCAL

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 20 de MARÇO de 2015.
ÀS 14:00 h

NO ENDEREÇO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 Antonio Miguel, Itaitinga Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de equipamentos eletrônicos destinados a implantação de tecnologia de interatividade em escolas a Rede Municipal de Ensino de Itaitinga-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itaitinga, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita a remessa via postal para o mesmo endereço, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2015 PP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2015 PP**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.



Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 – Para exercer o direito de formular lances ou manifestar a intenção de interpor recurso, é obrigatória a presença do credenciado pelo licitante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

3.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas vias digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens, constantes do **ANEXO I – especificações dos produtos.**

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão entregues até 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

5.0- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual, se for o caso;
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d)- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

e)- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

f)- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 5, subitem 5.2, letra - c), deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 5, subitem 5.2, letra - e), a partir de 03 de Novembro de 2015, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Certidão Negativa de Decretação de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

I) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

II) No caso de cooperativa, está dispensada a apresentação da Certidão exigida no item "5.9.1" acima.

5.4.2- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.2- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.3 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5.4 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5.5 Certidão Simplificada e a Especifica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc).

5.5.6 - Declaração de adimplência, expedida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga CE, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas anterior a data da licitação declarando que a Empresa encontra-se adimplente com este Município.

5.5.7 - **Poderá a Administração a seu exclusivo critério, solicitar** do(s) licitante (s) vencedor(es), amostras dos produtos cotados, ficando estes obrigados a apresenta-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, sob pena de descumprimento dos termos deste edital, na forma discriminada no Termo de Referência – Anexo I do edital.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2-Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo fornecido pelo (a) pregoeiro (a).

6.3-No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhados atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.

6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

investidura.

6.7-Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do **art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio**;

6.9- Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do em anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.10-Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Município de Itaitinga CE se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2-O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2 - Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4 - O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "9.2.1.2" acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. Esta deverá ser apresentada em conformidade à Proposta Inicial, de maneira que os valores ajustados estejam proporcionais aos valores iniciais.

9.5.1-Não serão aceitos preços ajustado demasiadamente inferior ao valor apresentado inicialmente, para o item correspondente, assim como não serão aceitos valores demasiadamente superiores.

9.5.2- É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (Dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão. Caso o prazo não seja obedecido, é FACULTADO ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período. O não cumprimento deste item será motivo de ANULAÇÃO da Proposta.

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Secretário Ordenadora de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.

11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

13.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, no município de Itaitinga CE, no endereço constante na ordem de compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015 podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.1- O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

14.1.2 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, para aqueles que podem vencer, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

17.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

18.0-DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1202.12.361.0221.2.051; 1203.12.361.0221.2.062 - Elemento de Despesas: 44.90.52.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.



20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

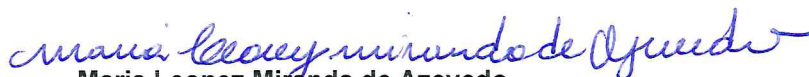
20.15- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaitinga CE, 05 de março de 2015.


Maria Leonez Miranda de Azevedo
Presidente da CPL

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESCOPO DO PROJETO

O projeto prevê a implantação de tecnologia de interatividade em escolas da rede municipal de ensino de Itaitinga, que inclui o fornecimento e instalação de soluções avançadas de tecnologia educacional, treinamento e capacitação de professores e demais usuários para fixação das habilidades no uso dos equipamentos, suporte técnico ao projeto com o intuito de garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos que compõem a solução tecnológica.

2. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais em que as tecnologias disponíveis revolucionam as formas de relacionamento entre as pessoas e o modo como o conhecimento é gerado e transmitido, o mundo da educação se depara com o enorme desafio de incluir as novas tecnologias educacionais disponíveis atualmente nos ambientes de ensino.

O cenário atual das salas de aula e dos recursos ao alcance dos educadores, em hipótese alguma atende aos requisitos atuais de formação e preparação dos alunos, que precisam estar preparados para enfrentar a realidade de um mundo globalizado, onde a comunicação elimina as barreiras geográficas, culturais e sociais.

É sob a perspectiva desta nova realidade - onde as novas tecnologias de informação, comunicação, colaboração e interação se colocam à disposição da sociedade – que novas políticas públicas devem ser desenvolvidas em benefício da criação e implantação de novas propostas educacionais, que levem ao estabelecimento de um novo paradigma de ensino, onde educadores e alunos sejam ambos agentes ativos do processo de ensino-aprendizagem.

É necessário e urgente, portanto, iniciar o processo de transformação do ambiente educacional das nossas escolas, com a adoção das novas tecnologias de ensino mais adequadas ao modelo pedagógico em uso, e foco principal na capacitação e valorização dos professores, que são os principais agentes de mudança e componente fundamental do processo.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS:

Lote	Item	Descritivo	Quantidade
------	------	------------	------------

1	1	Lousa Interativa	50
	2	Gabinete para armazenamento e recarga de tablets	50
	3	Suporte de teto anti-furto para projetor	50
	4	Notebook	50
	5	Tablet Educacional	250
	6	Treinamento, capacitação e suporte técnico	3

Lote	Item	Descritivo	Quantidade
2	1	Projetor Multimídia	50
	2	Microcomputador de uso pessoal	250
	3	Air SPLIT com capacidade de 12.000 BTU'S (Unidades interna e externa), 220V, 60HZ, monofásico, compressor rotativo, controle remoto sem fio. SELO A.	20

LOTE 1: KIT MULTIMÍDIA:

Item 1: Lousa Interativa:

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características do Hardware:

- A lousa interativa não deve depender de nenhum dispositivo proprietário para funcionar, ou seja, a superfície da lousa interativa deve ser sensível a toque de qualquer objeto, permitindo o controle e uso de todas as aplicações através do toque da mão, dedo, ou qualquer outro dispositivo que não seja proprietário e não utilize baterias ou componentes eletrônicos.
- Superfície para projeção e interação construída em aço cerâmico magnético, dureza de pelo menos 6 Mohs, bordas laterais com moldura de alumínio e acabamento anodizado fosco, estrutura interna fabricada em plástico policarbonato de alta resistência.
- Deve possuir dimensões mínimas: área total: 2,15m x 1,22m; área útil: 2,10m x 1,17m. Peso máximo de 25Kg.
- Deve permitir projeção nos seguintes formatos e dimensões: 94" diagonal formato de tela 16:9, 87" diagonal formato de tela 16:10 e 77" diagonal formato de tela 4:3;

- Superfície de baixo brilho para reduzir a reflexão em projeção frontal, de 40 ± 5 GU medido de acordo com a norma ASTM D 523. Deverá ser rígida, plana, resistente, e livre de componentes eletrônicos no interior;
- Resolução de aprox.. 500 linhas por polegada e velocidade de rastreamento de aprox.. 100 pontos/segundo;
- Devem acompanhar no mínimo 02 (duas) canetas/apontadores. As canetas, não devem depender de nenhum dispositivo eletrônico ou magnético e nem o uso de pilhas e/ou baterias.
- Deve permitir que no mínimo 03 (três) pessoas presentes interajam simultaneamente na tela.
- Deve permitir operação por meio de gestos para deslocar e redimensionar imagens no software da lousa, devendo também suportar dois toques simultâneos na tela.
- A lousa interativa não deve depender de alimentação elétrica da rede local para funcionar. Sua alimentação elétrica deve vir obrigatoriamente do microcomputador ao qual a mesma está conectada, através de porta USB.
- A lousa interativa deve permitir a escrita com pincéis tipo dry erase (pincéis de quadro branco) e pincéis permanentes. Deve permitir a limpeza com água/sabão, limpadores multiuso, álcool hidratado, entre outros produtos, para remover todo resíduo superficial;
- O equipamento deve possibilitar sua fixação diretamente na parede e em suportes de solo.

Características do Software:

- Deve funcionar nas plataformas Windows, Linux e MAC O/S.
- Deve ser de licenciamento perpétuo ilimitado e gratuito, inclusive para alunos.
- Deve ser oferecido no idioma Português do Brasil. Comprovar esse item através de documentação oficial do Fabricante.
- Permitir escrita em cima de qualquer aplicação instalada no computador, inclusive em vídeos.
- O arquivo gerado pelo software do quadro digital interativo deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, PNG, PDF, JPEG, e BMP;
- Objetos de texto devem ser reconhecidos (reconhecimento de escrita manual, e de formas);
- Permitir gravar as ações realizadas em aula e salvar em AVI ou WMV.
- Conter ferramenta para desenhar linhas em estilos diferentes: contínuas, tracejadas e com setas;
- Possuir biblioteca de conteúdos que permita os usuários criarem um conteúdo atrativo e interativo para diversas disciplinas, como jogos de palavras, questionários e tabelas de classificação, e oferecer recursos em Flash.
- Deve possuir recursos curriculares disponíveis on-line em Portal da internet do mesmo fabricante da lousa.
- Permitir duplicar páginas já prontas.

- Possuir recurso para replicar figuras.
- Deve possuir teclado virtual.
- Deve oferecer uma opção de busca em até quatro sites pré-definidos da internet, a partir de palavra escrita diretamente na lousa visando acesso rápido e intuitivo à informação por qualquer usuário.
- Deve fornecer sem custo adicional recurso de conferência e colaboração à distância, via internet, que permita a conexão simultânea de até quatro pontos usuários da lousa permitindo assim a colaboração entre usuários fisicamente distantes;
- Deve permitir a adição de hiperlinks, seja para qualquer tipo de extensão de arquivo, Internet, figuras, sons e outras páginas no software do quadro, etc.;
- Deve disponibilizar recursos como relógio e réguas de medição de ângulos.

Instalação, Configuração e garantia:

- O equipamento, acessórios e softwares fornecidos conforme descritivos devem ser entregues, instalados e configurados nos locais para onde forem adquiridos.
- A lousa deverá ser entregue instalada e configurada nos locais indicados, com ligação de todos os cabos necessários ao seu funcionamento e operação.
- Para o caso de instalação na parede, deverão ser utilizadas canaletas de PVC externas para a passagem do cabo de comunicação da lousa com o computador da sala. A instalação deverá atender aos requisitos e particularidades dos locais de uso do equipamento.
- O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste com a tradução para o Português.
- A empresa licitante deve apresentar declaração ou carta de revenda autorizada do distribuidor acompanhado de carta do fabricante comprovando que o distribuidor tem autorização para esta representação e estar apta a fazer a instalação e prestar assistência técnica e garantia pelo período de garantia de no mínimo 03 (três) anos;

Item 2: Gabinete para armazenamento e recarga:

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características Técnicas:

- Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,75 mm. Não serão aceitos gabinetes que utilizem madeira ou perfil plástico na estrutura;
- Bandejas interiores construídas em chapa de aço carbono de 0,75 mm de espessura, com reforço estrutural longitudinal;
- Duas portas frontais e duas portas traseiras, para facilitar o acesso ao interior do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,75 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna, sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave;
- Acabamento em pintura resistente a riscos e a corrosão, na cor preta;

- Capacidade para armazenamento de no mínimo quarenta e cinco (45) tablets/netbooks colocados em posição horizontal;
- Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;
- Dimensões externas aproximadas: 1150 mm x 970 mm x 490 mm (largura x altura x profundidade);
- Dimensões aproximadas dos compartimentos individuais dos tablets/netbooks: 345 mm x 48 mm x 265 mm (largura x altura x profundidade);
- Capacidade de armazenamento de 100 Kg, para facilitar o manuseio, movimentação e transporte do gabinete;
- Puxador lateral superior para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;
- Dispositivo antifurto composto de anel metálico soldado internamente à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;
- Superfície superior com revestimento antiderrapante, para acomodação de laptops e acessórios diversos;
- Sistema eletrônico com microprocessador, composto de módulo central pré-programado para leitura automática dos bancos de carregamento das fontes e recarga simultânea dos laptops, com LEDs indicativos do processo de carregamento dos netbooks;
- Módulo central totalmente independente das régua de tomadas para facilitar a retirada e substituição em poucos minutos, garantindo a continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;
- Régua de tomadas superior com no mínimo quatro (4) tomadas, tipo 2P+T padrão NBR14136 – com funcionamento independente do sistema eletrônico, para ligação de equipamentos tais como impressora, roteador, projetor, etc;
- Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor geral de 20A contra sobrecarga e curto circuito, disjuntor rápido de 25 A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra fuga de corrente e choque elétrico;
- Régua de tomadas internas, com no mínimo quarenta e cinco (45) tomadas tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136;
- Sistema de exaustão composto por no mínimo dois ventiladores, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos laptops em condições ideais de trabalho;
- Alimentação elétrica do gabinete feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica. Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;
- Conector tipo RJ45 para conexão a internet e redes Ethernet/LAN;
- Suportes metálicos internos destinados à fixação, armazenamento e organização das fontes individuais dos tablets/netbooks, deixando o espaço das bandejas livre somente para acomodar os computadores;
- Alimentação: bivolt 110 V – 240 V com chaveamento automático, 60 Hz, i=10A;
- Garantia: Um (1) ano contra defeito de fabricação;

Instalação, Configuração e garantia:

- O fornecedor deverá entregar o gabinete instalado, com todo o cabeamento interno das fontes dos tablets/netbooks e plugs de conexão livres nas bandejas.
- O serviço de instalação do cabeamento do gabinete deverá ser executado pelo fornecedor ou por empresa de sua rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante ou distribuidor autorizado.
- Quando da instalação, o fornecedor deverá executar testes de recarga com o gabinete completo para assegurar seu correto funcionamento.

Item 3: Suporte de teto para projetor multimídia com sistema anti-furto

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características Técnicas:

- Fabricado aço carbono, com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões na cor branca;
- Deve possuir gaiola de proteção contra furto ou roubo do projetor, sistema de travamento através de cadeado que deve acompanhar o suporte;
- Suporta projetores com até 15 kg;
- Permite passagem de cabeamento internamente ao tubo, evitando exposição e risco de danos e vandalismo;
- Inclinação com ângulo mínimo de +/- 15 graus;
- Deve permitir rotação de 360 graus;
- Deve possuir coluna telescópica com ajuste de altura regulável entre 680 a 1000 mm;

Instalação, Configuração e Garantia:

- O fornecedor deverá entregar o suporte montado, com o projetor fixado no mesmo.
- O serviço de montagem do suporte, fixação do projetor multimídia deverá ser executado pelo fornecedor ou por empresa de sua rede de assistências técnicas autorizadas.
- No momento da instalação a contratada deverá realizar a instalação do projetor no suporte, testando o conjunto a fim de assegurar que a imagem projetada enquadre-se perfeitamente na lousa interativa.
- Garantia mínima de um (1) ano.

Item 4: Notebook

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características Técnicas:

- Processador Intel® Core™ i3 - 1,90 GHz;
- Sistema Operacional: Windows 8.1;
- Memória: SDRAM DDR3L de 4GB;
- Placa de vídeo Intel®;
- Disco Rígido: 500GB;
- Unidade Óptica Gravador de DVD;
- Leitor de cartão de memória SD card;
- Monitor/tela LED de 15.6" na diagonal (1.366 x 768);

- Interface de Rede LAN Ethernet (conector RJ-45);
- Wireless WLAN 1x1 802.11b/g/n;
- Webcam com microfone digital integrado;
- Três (3) portas Universal Serial Bus (USB);
- Uma (1) porta HDMI;
- Uma (1) porta VGA (com 15 pinos)
- Uma (1) porta RJ -45 (LAN)
- Adaptador de energia, bateria íon Lítio 6 células 5000mAh;
- Dimensões aproximadas (L x A x P): 380 x 30 x 260mm
- Peso máximo: 2,5Kg
- Acessórios inclusos: bateria íon-lítio, adaptador e cabo de energia;

Instalação, Configuração e Garantia:

- O fornecedor deverá entregar o notebook com o sistema operacional instalado e testado.
- Garantia mínima de um (1) ano.

Item 5: Tablet Educacional:

Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Características Técnicas:

- **Processador**
 - Intel Atom dual Core Clover Trail 1.2 Ghz
- **Memória RAM**
 - 1GB tipo LDDR2-1066Mhz
- **Armazenamento**
 - Memória solida tipo SATA Nand Flash de 16Gb tipo eMMC (embeded multimedia card);
 - Slot para cartão de memória padrão SDHC (Secure Digital High Capacity) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de 16 GB (dezesesseis gigabytes)
- **Tela de Cristal Líquido**
 - Tela LCD 10.1" polegadas com resolução de 1280 x 800;
 - Tela sensível ao toque tipo "Touch Screen" com tecnologia de capacitiva PPI (Pixels Per Inch) de 90;
 - Contraste dinâmico de 400:1;
 - Brilho de 250cd/m2.
- **Conectividade**
 - Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento com suporte para os padrões WiFi 802.11 a/b/g/n;
 - Bluetooth versão 4.0
- **Câmera(s)**
 - Frontal (Mesma face do LCD) - Integrado ao equipamento com resolução de 0.3 mega pixels com 30 (trinta) quadros por segundo e software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a fotografias;
 - Traseira (Face oposta ao LCD) - Integrado ao equipamento com resolução de 2.0 mega pixels com 30 (trinta) quadros por segundo e software integrado ao sistema operacional, que permita a filmagem e a fotografias.

- **Interface de áudio**
 - Áudio integrado com 16 bits;
 - 2 (dois) alto-falante(s), integrado(s) ao chassi/gabinete;
 - 1 (um) microfone integrados ao chassi/gabinete do equipamento.
- **Interfaces externas**
 - 01 entrada padrão micro – SD;
 - 01 entrada/saída micro – USB 2.0 (tipo A/B);
 - 01 saída de vídeo tipo Micro HDMI;
 - 01 entrada combinada para fone/microfone e sensor de temperatura externos;
 - 01 conector para adaptador de força;
 - 01 botão liga/desliga;
 - 01 botão para controle com função de aumentar ou reduzir o volume do áudio.
- **Sensores**
 - Acelerômetro (G-sensor),
 - Sensor de luminosidade,
 - Sensor de temperatura externo.
- **Dispositivo de entrada de dados sobre a tela. (Caneta ou Stylus)**
 - Dispositivo em formato de caneta (stylus) para entrada de dados por meio de toque diretamente sobre a tela ;
 - A caneta/stylus possui mais que 4 mm de espessura para permitir uso confortável e similar a uma caneta/lápis;
 - Local para fixar/amarra-la ao chassi sem comprometer a utilização com o objetivo de evitar o extravio da mesa;
 - Design compatível com local/nicho de armazenamento localizado no chassi/gabinete do equipamento.
- **Bateria**
 - interna de Li-Polymer;
 - Capacidade de 6000mAh;
 - Tempo de recarga de no máximo 4 horas;
 - Permite o uso durante a recarga;
 - Sistema de proteção: possui os seguintes mecanismos de segurança:
 - Circuito para interromper a conexão da bateria em casos de sobre corrente e sobrecarga;
 - Com carregador conectado à energia, o tablet pode ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.
- **Mecanismo Inibidor de furtos**
 - Solução de segurança por hardware com chip dedicado soldado a placa mãe.
 - Peso: 720g
- **Sistema Operacional**
 - Android Jelly Bean 4.2.2 + IES (Intel Education Software)

Instalação, Configuração e garantia:

- O fornecedor deverá entregar o netbook com o sistema operacional e todos os aplicativos instalados e testados.
- Garantia mínima de um (1) ano.

Item 6: Treinamento, capacitação e suporte ao projeto:

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Quantidade: tres (03) unidades

Considerações gerais:

A empresa contratada deverá, por conta de seus próprios recursos, realizar programa de treinamento e capacitação para professores, coordenadores, diretores e/ou funcionários envolvidos no processo de implantação das soluções de colaboração.

Principais objetivos:

- e) Estimular o interesse dos profissionais de educação, em particular os professores, para os benefícios que os recursos da tecnologia educacional trarão ao seu trabalho, com reflexo na melhoria do processo de ensino-aprendizagem.
- f) Capacitar e formar os profissionais para a plena utilização das soluções de tecnologia educacional, de modo a criarem novas metodologias, potencializando os seus próprios recursos de ensino.

Detalhamento do treinamento:

- O proponente deverá proporcionar treinamento e capacitação para apresentação das soluções do ambiente de colaboração, com detalhamento dos seus componentes e explicação quanto ao funcionamento completo da solução e seus benefícios, de modo a permitir o contato dos participantes com os equipamentos.
- O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, com experiência pedagógica comprovada em atividade similar em local a ser definido pelo solicitante.
- Os usuários deverão ser instruídos a utilizar a solução completa (equipamentos e softwares), através da utilização de exercícios práticos, de modo que tenham condições de iniciar a preparação de material para uso em sala de aula.
- O treinamento para capacitação dos usuários será feito para turmas de até vinte (20) pessoas, considerando carga horária mínima de (4) horas.
- Deverão ser entregues apostilas com o conteúdo do treinamento para os participantes, conteúdo digital em CD e certificado de conclusão.

Detalhamento do suporte ao projeto:

A assistência técnica e o suporte técnico têm como principal objetivo garantir a manutenção do funcionamento dos equipamentos e softwares, de modo a evitar descontinuidades na sua utilização.

- A empresa contratada deverá disponibilizar um serviço telefônico gratuito, do tipo 0800, durante o horário comercial, para permitir o acesso a técnicos especializados, durante o período de garantia dos equipamentos;
- Além do serviço telefônico gratuito, a empresa contratada deverá oferecer serviço de suporte "online" baseado em web, para permitir a abertura de todos os chamados técnicos, registrar todos os problemas, acompanhar sua solução, manter o processo sistematizado, facilitando o atendimento a usuários e escolas;
- A empresa proponente deverá possuir rede de assistência técnica credenciada para atendimento "on site" quando a solução do problema requerer a visita de um técnico;

LOTE 2: DESKTOPS e PROJETORES MULTIMIDIA:

Item 1: PROJETOR MULTIMIDIA:

Quantidade: 50 (cinquenta) unidades

Características do Hardware:

PROJETOR MULTIMIDIA 2800 Lumens, Resolução 1280 x 800 Dpi COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:

Tamanho da Tela / Distância de Projeção : 30 pol. – 300 pol. /39 pol. – 432pol

Alto Falante Embutido: 2W Mono

Características Padrão: Keystone (Direção: Vertical; Auto / Manual: Manual); Zoom Digital (ampliar); AV Mute; congelar; Dianteira / traseira do pé de inclinação; Modo de Alta Altitude

Duração da Lâmpada: Modo padrão: 3,000 horas / Modo Economia: 4,000 horas

Consumo de Energia: Operando: Modo padrão: 258W, Modo economia: 203W / Standby ligado: 1.2W, Standby desligado: 0.5W

Interface: Entrada de computador: Mini D-sub 15 pin x 1 / Saída do Monitor: Mini D-sub 15 x 1 / Entrada de Vídeo: RCA pin jack x 1 / S-Vídeo: Mini DIN 4 pin x 1; HDMI x 1 / Saída de Vídeo: N/A / Entrada de Audio: Mini jack x 1 / Saída de Audio: N/A / USB: USB Tip

Lente de Projeção: Zoom: 1.1 / Zoom/Focus: Manual/Manual

Requisitos de Energia: 100/240V; 50 – 60Hz

Relação de Contraste: 2200:1

Proporção de Reprodução: 16:10

Resolução: 1280 x 800 dpi

Ruído: Ventilador: Modo padrão: 37 dB / Modo economia: 32 Db

Saída de Luz Branca (luminosidade): 2,800 lm

Sistema de Projeção: Sistema de Chip unitário DLP

Tipo da Lâmpada: Mercúrio de alta pressão (200W)

- ⇒ Acompanhar bolsa para transporte
- ⇒ Apresentar catalogo do produto.

Garantia de 24 Meses

Item 2: DESKTOPS:

Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

Características do Hardware:

Processador com clock 3.4 Ghz, com 3MB de Cache com 2 núcleos e 4 threads, Memória 4GB UDIMM PC3-12800 DDR3 1600 MHz, Hard Disk 500GB 7200 RPM, DVD RW, Mother Board com CHIPSET H81, suporte até 16GB de memória, com 2 SLOTS PCI-E 1X, com 1 SLOTS 16X, Placa de vídeo: Intel HD Graphics Integrada com as seguintes saída que possa utilizar simultaneamente dois monitores com as saídas VGA e DisplayPort:

(1) VGA - Resolução Máxima: 2048x1536 @ 75 Hz

(1) DisplayPort™ - Resolução Máxima: 2560x1600 @ 60Hz

Gabinete FONTE REAL BIVOLT com as seguintes saídas:

Portas frontais:

(2) USB 2.0

(1) Microfone (estéreo, 3.5mm)

(1) Fone de ouvido (stereo, 3.5mm)

Portas traseiras:

(2) USB 3.0

(2) USB 2.0

(1) serial 9-pinos

(1) ethernet (RJ-45) 10/100/1000

(1) VGA

(1) DisplayPort

Monitor de 15.6" Widescreen (Painel LED LCD), - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 39,5 cm, Pixel Pitch: 0,252 mm, Brilho: 180 cd/m², Relação de Contraste: 20.000.000:1 (Relação de Contraste Dinâmico), Tempo de Resposta: 8 ms, Ângulo de Visão: Horizontal: 90° / Vertical: 65°, Freqüência de Varredura: Horizontal: 30 K ~ 50 KHz / Vertical: 60 Hz, Resolução Máxima / Recomendada: 1366 x 768 @ 60 Hz (HD)

- ⇒ Apresentar documento que a empresa é revendedor autorizado do equipamento,
- ⇒ Garantia de 12 MESES ON SITE
- ⇒ Apresentar catalogo do produto

Teclado e mouse do mesmo fabricante do computador.

ITEM 3: Split:

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

⇒ Ar condicionado SPLIT com capacidade de 12.000 BTU'S (Unidades Interna e externa), 220V, 60HZ, monofásico, compressor rotativo, controle remoto sem fio. SELO A

4. REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência foram estimados, tendo como parâmetro as pesquisas de mercado, em anexo aos autos deste processo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentárias nº 1202.12.361.0221.2.051; 1203.12.361.0221.2.062 elemento de despesa nº 44.90.52.00.

6. DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

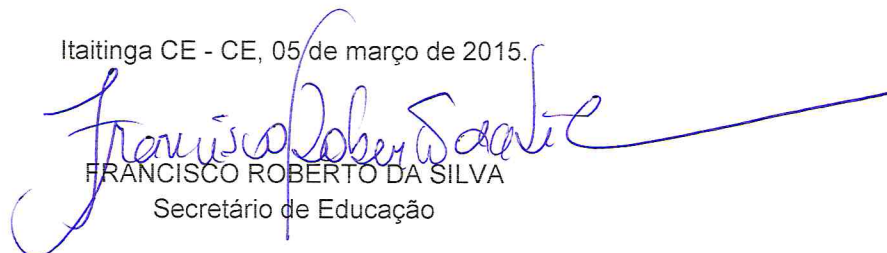
6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO de Itaitinga CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

Itaitinga CE - CE, 05 de março de 2015.



FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Secretário de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itaitinga CE
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0503.02/2015 PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTERATIVIDADE EM ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga-CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga-CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga-CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itaitinga-CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Itaitinga CE, no processo de Pregão Presencial nº 0503.02/2015 PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itaitinga CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel Virgílio Távora, 1710, Antonio Miguel, Itaitinga CE Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Secretário da Educação do Município de Itaitinga CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INTERATIVIDADE EM ESCOLAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA-CE, conforme especificações constantes do anexo I, deste Edital

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, diretamente no Município de ITAITINGA CE, no endereço especificado na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no período a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.1 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservados e à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

5.1.2- O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estipulado em no Anexo I – Especificações do serviços, sob pena de não recebimento e notificação ao CONTRATO, caso não seja atendidas as exigências

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Itaitinga CE, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1202.12.361.0221.2.051; 1203.12.361.0221.2.062; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução,

inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itaitinga CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Caro

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itaitinga CE, ____ de ____ de ____.

FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Secretário da Educação
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Itaitinga CE - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -
Itaitinga CE - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361